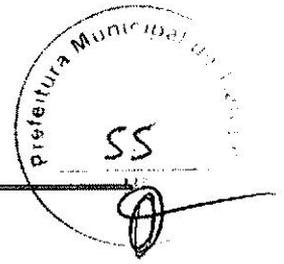


EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023-SECULT
Regido pela Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93

ANEXO I – PROJETO BÁSICO



PROJETO BÁSICO/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES NACIONAIS DE GRANDE PORTE PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MÊS DE JULHO EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DE 133 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE TIANGUÁ, SABOR & E ARTE 2ª EDIÇÃO, DIA DO CATÓLICO E DEMAIS EVENTOS INSERIDOS NO CALENDÁRIO FESTIVO DO MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente credenciamento visa prover a chamada pública de atrações nacionais de grande porte para realização de apresentações nas festividades tradicionais do mês de julho em alusão ao aniversário de 133 anos de emancipação política de Tianguá, Sabor & e Arte 2ª edição, dia do católico e demais eventos inseridos no calendário festivo municipal. Vale ressaltar que os eventos públicos em diferentes âmbitos sociais, vêm celebrar acontecimentos importantes e significativos, estabelecendo contatos de natureza protocolar, cultural, esportiva, social e política para a sociedade bem como trazendo impactos positivos na economia local. Mediante o exposto, o Município de Tianguá realiza eventos festivos no mês de julho, celebrando a data do seu aniversário de emancipação política, assim como demais festividades supracitadas. A tradição de celebrar com eventos bem elaborados uma data festiva tem caráter relevante, sendo estas, presentes na grande maioria dos municípios do país. Com esta visão tem-se como intuito ao promover às festividades a continuidade de manter a tradição, que envolve uma mistura de ritmos, com muita alegria e comemoração. Nesse contexto, para bem celebrar o aniversário de emancipação política do município e demais eventos, pretende a administração pública realizar grandes festividades populares, em espaço público, aberto a todos os cidadãos e visitantes, contando com a apresentação de vários artistas, fortalecendo o sentimento de pertença do povo tianguaense, zelando pela tradição, aquecendo a economia e o turismo. Para tanto, necessita contratar serviços artísticos que garantam a satisfação do interesse público, celebrando dignamente a data da emancipação do município de Tianguá. Pelo exposto, resta indubitável que o chamamento promoverá a contratação desse tipo de serviço que vai ao encontro do interesse público de forma ampla e impessoal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. Propõe-se a adoção de inexigibilidade de licitação na forma de credenciamento, prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", uma vez que a própria administração, observando os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório é quem estabelecerá os critérios gerais de prestação do serviço de forma tal que todas as propostas que atenderem a tais requisitos estarão aptas para, indistintamente ser contratada e atender ao interesse almejado.

4. CALENDÁRIO DE EVENTOS:

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA PREVISTA
SABOR & ARTE 2ª EDIÇÃO	21 E 22 DE JULHO DE 2023
TIANGUÁ 133 ANOS	29 E 30 DE JULHO 2023
DIA DO CATÓLICO	18 DE AGOSTO DE 2023
FESTA DE REVEILLON	31 DE DEZEMBRO 2023

5. DURAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato terá vigência por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, da Lei 8.666/93.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



6.1.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.1.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.4.2. Comprovação de exclusividade:

6.4.2.1. Ato Constitutivo de Natureza Jurídica em nome do artista /banda ou representado por meio de empresário que detenha documento comprobatório de exclusividade.

6.4.2.2. Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública

6.4.2.3. documentos de exigência constitucional/legal:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do **Anexo II, "B"**;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do **Anexo II, "C"**.

c) Declaração expressa de cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93 conforme o **Anexo II "D"**.

d) Declaração de que dispõe de capacidade para realização dos procedimentos que atendam as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo I deste Edital, de forma que os serviços não sofram interrupção, conforme o **Anexo II "E"**.

e) Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso e de que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº. 123/06 – Lei Geral da Microempresa, conforme o **Anexo II "F"**.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Documentos pessoais (RG e CPF);
- b) Comprovação de exclusividade:
 - b.1) contrato firmado pelo próprio contratado (artista) ou representado por meio de empresário que detenha documento comprobatório de exclusividade.
 - b.2.) comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- c) Certidão Negativa de Débito com o MUNICÍPIO de domicílio do interessado;
- d) Certidão Negativa de Débito ESTADUAL;
- e) Certidão Negativa de Débito FEDERAL;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas
- g) Comprovante de endereço;

l) documentos de exigência constitucional/legal:

- a) **Declaração** de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do **Anexo II, "B"**;
- b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do **Anexo II, "C"**.
- c) **Declaração** expressa de cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93 conforme o **Anexo II "D"**.
- d) **Declaração** de que dispõe de capacidade para realização dos procedimentos que atendam as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo I deste Edital, de forma que os serviços não sofram interrupção, conforme o **Anexo II "E"**.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor previsto para a contratação futura será estabelecido conforme proposta encaminhada pelo credenciado a constar no processo de inexigibilidade resultante deste chamamento, conforme interesse público e disponibilidade financeira.

8. DA FONTE DE RECURSOS:

8.1. O referido processo de chamamento não será objeto de despesas, portanto não há valores de dispêndios. A previsão orçamentária será constada no processo de inexigibilidade resultante deste chamamento público para credenciamento.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços serão executados na sede da(as) Contratada(as) ou em local indicado na ordem de serviços, mediante Calendário de Eventos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Tianguá/CE, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital e seus anexos.

9.1.1. Duplas, Bandas e/ou artistas de Pessoa Física: assim entendidos aqueles que não constituídos legalmente como pessoa jurídica.

9.1.2. Duplas e/ou Bandas legalmente constituídos (Pessoa Jurídica): quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.

9.1.3. Cada artista individual ou grupo artístico/cultural poderá pleitear apenas um credenciamento, necessitando comprovar a atuação e apresentar toda documentação edital.

9.1.4. As apresentações serão realizadas em ambientes abertos e/ou fechados, com ou sem palco, com os necessários equipamentos de sonorização e iluminação fornecidos pela Secretaria Municipal Cultura, de acordo com as necessidades de cada evento/ação.

9.1.5. A apresentação musical/artística deverá ser no mínimo 1 hora e 30 minutos de duração, conforme exigência do evento a ser realizado ou apoiado pela Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, podendo ser reduzida a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

9.1.6. A apresentação deverá ser na data, local, horário, duração mencionados na programação.

9.1.7. O Artista e/ou Banda deverá se apresentar obrigatoriamente no formato artístico apresentado no credenciamento.



9.1.8. O Artista e/ou Banda deverá realizar apresentação musical de acordo com o gênero musical declarado conforme proposta.

9.1.9. O Artista e/ou Banda deverá estar presente obrigatoriamente com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação

9.1.10. Apresentar-se no dia, horário e local para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento.

9.1.11. O Artista e/ou Banda deverá realizar passagem de som e iluminação, conforme programação da organização

9.1.12. O transporte dos instrumentos musicais a serem usados pelas bandas ficará por conta do CREDENCIADO, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade sobre o mesmo

9.1.13. O serviço será realizado de acordo com as demandas das Secretarias podendo ser na sede ou distritos da cidade de Tianguá-CE.

9.1.14. As datas dos eventos serão fixadas oportunamente, de acordo com o interesse público e a disponibilidade financeira.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será realizado em duas parcelas da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato:

Justificativa:

a) O procedimento resultou em desconto do preço final para a Contratante (Conforme exigido no Acórdão 948/07 – Plenário);

O pagamento da primeira parcela garantirá a inclusão do município na agenda de show da contratada com a antecedência necessária para garantir a economia do contrato. Agendamentos em datas próximas ao evento comprometeria a data do evento e elevaria o custo da contratação.

b) Trata-se de prática de mercado para o objeto contratado (Conforme exigido no Acórdão 152/98 – 2ª Câmara);

Na contratação de artista é praxe do mercado o pagamento antecipado de 50% do valor do show, visando garantir na agenda do artista a realização do evento, bem como arcar com os custos que precedem o evento

c) quando o adiantamento se destinar a compra de materiais/insumos essenciais à execução do objeto do contrato (Conforme exigido no Acórdão 35/00 – Plenário).

Na contratação de artista para realização de show, faz-se necessário o pagamento parcial, visando cobrir os custos para deslocar o artista e sua equipe de profissional, sendo de praxe do mercado o pagamento antecipado de 50% do valor do show.

d) Apresentação da garantia necessária para cumprimento do contrato (conforme exigido no Acórdão 1.442/03 – Plenário)

Medidas adotadas:

- Inclusão do contratado na agenda oficial de show do artista, com determinação da data e ampla divulgação da agenda, inviabilizando a formalização de outro contrato para data e hora deste contrato.

- Aplicação das punições cabíveis e declaração de inidôneo caso não seja realizado o show

- Apresentação de Garantia contratual com cobertura do valor total pago antecipadamente;

II - 50% (cinquenta por cento) logo após a realização do evento, no prazo de até 24h.

10.2. Deverá ser encaminhada a documentação em conformidade com a nota fiscais devidamente atestadas pelo gestor da despesa/controlado interno, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, da contratada, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2. O CONTRATADO obriga-se a:

11.2.1. Promover o show artístico musical, após o recebimento da Ordem de Serviços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da



execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) Executar os Serviços acudindo todas as exigências do objeto do Contrato e ainda documentação atualizada.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra, músicos, artistas, alimentação e estadia de pessoal, direitos autorais, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Tianguá/CE.
- d) Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subempreiteiros.
- f) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no local, dia e horário estabelecidos neste contrato.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução da prestação dos serviços.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- i) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

11.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto contratado às normas e exigências especificadas neste contrato, o Contratante os recusará, devendo o mesmo ser adequado às supracitadas condições;

11.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 11.3.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;
- 11.3.2. Indicar o local dia e horário em que deverão ser prestados os serviços;
- 11.3.3. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança.
- 11.3.4. Os Serviços deverão ser executados conforme ordem de serviços, com duração de aproximadamente de 90 MINUTOS, conforme estipulado na ordem de serviço.

12. DA RESCISÃO:

12.1. Fica reservado ao CREDENCIANTE o direito de considerar rescindido o Termo de Contrato, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem que à CREDENCIADA caiba o direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I – Inobservância de dispositivos legais por parte da Credenciada.
- II – Inadimplemento não justificado de qualquer Cláusula do Contrato por parte da Credenciada.
- III – Subcontratação parcial ou total do objeto do Contrato, sem expressa autorização da CREDENCIANTE.
- IV – Falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial da Credenciada, impetrada, homologada ou decretada.
- V – Caso a CREDENCIANTE não use o direito de rescindir o TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes até que a Credenciada cumpra integralmente a condição Contratual infringida.

13. PENALIDADES:

13.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração poder á impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/1993.

14. FISCAL DO CONTRATO:

14.1. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria de Cultura, através de portaria, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



14.1.1. O Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

Tianguá/CE, 26 de janeiro de 2023.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023-SECULT

Regido pela Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93

ANEXO II – MODELOS

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

SE PESSOA JURÍDICA

EDITAL Nº 01/2023-SECULT - CREDENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data.

.....
(assinatura do representante legal)

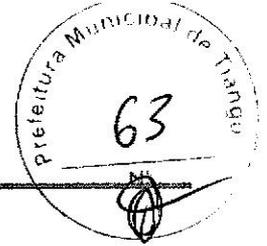
SE PESSOA FÍSICA

EDITAL Nº 01/2023-SECULT - CREDENCIAMENTO

O(a) Sra(o) _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____, residente e domiciliado à _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data.

.....
(assinatura do representante legal)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023-SECULT

Regido pela Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93

ANEXO II – MODELOS

C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

SE PESSOA JURÍDICA

EDITAL Nº 01/2023-SECULT - CREDENCIAMENTO

Declaro, para fins de participação no Edital de Credenciamento Nº 01/2023-SECULT, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa _____, CNPJ Nº _____.

Local e Data.

.....
(assinatura do representante legal)

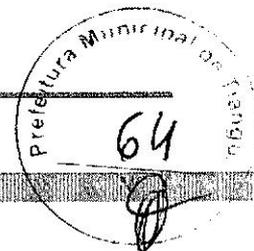
SE PESSOA FÍSICA

EDITAL Nº 01/2023-SECULT - CREDENCIAMENTO

Declaro, para fins de participação no Edital de Credenciamento Nº 01/2023-SECULT, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação o(a) Sr.(a) _____, CPF Nº _____.

Local e Data.

.....
(assinatura do representante legal)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023-SECULT
Regido pela Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93

ANEXO II – MODELOS

D) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93.

SE PESSOA JURÍDICA

EDITAL Nº 01/2023-SECULT - CREDENCIAMENTO

A (Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Tianguá/CE.

Local e Data.

.....
(assinatura do representante legal)

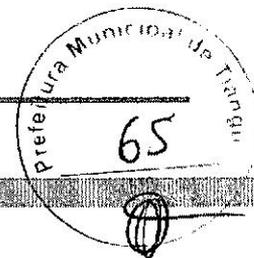
SE PESSOA FÍSICA

EDITAL Nº 01/2023-SECULT - CREDENCIAMENTO

O(a) Sra(o) _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____, residente e domiciliado à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem vínculo com servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Tianguá/CE.

Local e Data.

.....
(assinatura do representante legal)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023-SECULT
Regido pela Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93

ANEXO II – MODELOS

E) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E RECURSOS HUMANOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

SE PESSOA JURÍDICA

EDITAL Nº 01/2023-SECULT - CREDENCIAMENTO

A (Razão Social da empresa), CNPJ nº....., localizada à....., DECLARA, em conformidade com o Edital de Credenciamento Nº 01/2023-SECULT, de que dispõe de capacidade para realização dos eventos que atendam as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo I deste Edital, de forma que os serviços não sofram interrupção dos serviços.

Local e Data.

.....
(assinatura do representante legal)

SE PESSOA FÍSICA

EDITAL Nº 01/2023-SECULT - CREDENCIAMENTO

O(a) Sr(a), CPF nº....., residente e domiciliada à....., DECLARA, em conformidade com o Edital de Credenciamento Nº 01/2023-SECULT, de que dispõe de capacidade para realização dos eventos que atendam as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo I deste Edital, de forma que os serviços não sofram interrupção dos serviços.

Local e Data.

.....
(assinatura do representante legal)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023-SECULT
Regido pela Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93

ANEXO II – MODELOS

F) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP.

EDITAL Nº 01/2023-SECULT - CREDENCIAMENTO

A (Razão Social da empresa), CNPJ nº....., localizada à....., **DECLARA**, em conformidade com o Edital de Credenciamento Nº ___/2023-SECULT, ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data.

.....
(assinatura do representante legal)

